



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Regulamento n.º 480/2022

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal de Melgaço, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, decidida em reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2022, deliberou, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração ao n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 05 de agosto de 2015, nos seguintes termos:

«Artigo 14.º

Dos edifícios construídos em data anterior à entrada em vigor do RGEU

1 — [...]

2 — [...]

3 — Caso se verifique que o imóvel em causa evidencia obras executadas em data posterior à da entrada em vigor do RGEU sem o devido controlo prévio, a certidão referida no número anterior deve fazer referência à obrigatoriedade da sua legalização.»

5 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

315295444